



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 102291/25

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Juru

**DATA DE ENTRADA:** 11/08/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00025/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Santa Clara comunidade Rajada no Município de JURU - PB.  
(APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO)

**INTERESSADOS:** SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA

# EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS

## CARTA PROPOSTA DE ZÉ MACEDO

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB

#### PROPOSTA DE SHOW / ZÉ MACEDO

DURANTE O EVENTO TRADICIONAL FESTA SANTA CLARA NO SITIO RAJADA NA CIDADE DE **JURU-PB**, NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01:30HS SHOW.

ZÉ MACEDO	
VALOR TOTAL DA APRESENTAÇÃO	R\$15.000,00
IMPOSTO ISS 5%	R\$750,00
DESPESAS ADMIN. E LOGÍSTICA	R\$3.750,00
PRODUTORA	R\$3.000,00
CACHÊ MÚSICOS	R\$3.000,00
CACHÊ ARTISTA	R\$4.500,00

PRAZO DE VALIDADE 120 DIAS

CAMPINA GRANDE-PB, 07 DE AGOSTO DE 2025.

EXCLUSIVE  
ENTRETENIMENTOS MUSICAIS  
LTDA:24439539  
000100

Assinado de forma  
digital por EXCLUSIVE  
ENTRETENIMENTOS  
MUSICAIS  
LTDA:24439539000100  
Dados: 2025.08.07  
11:06:46 -03'00'

---

**FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS**  
**CPF: 205.205.304-20 – RG: 509.637 SSP/PB**  
**EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS LTDA**  
**CNPJ N.º 24.439.539/0001-00**

**EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS**  
**PRODUÇÃO MUSICAL**  
**8398873-0979**

**CNPJ: 24.439.539/0001-00**

*RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, 325 - ANDAR 01 SALA 02*

# **EXCLUSIVE** **ENTRETENIMENTOS MUSICAIS**

**CAMPINA GRANDE - PB, 07 DE AGOSTO DE 2025.**

**PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB.**

## **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS**

Declaro para os devidos fins que o preço ofertado à administração do Município de **JURU-PB**, para apresentação da atração **musical zé MACEDO** é condizente com o valor praticado no mercado pela nossa empresa e pela referida atração musical, conforme notas fiscais em anexo, sendo o menor preço possível para a data pretendida pelo órgão.

EXCLUSIVE  
ENTRETENIMENTOS  
MUSICAIS  
LTDA:24439539000100

Assinado de forma digital por  
EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS  
MUSICAIS  
LTDA:24439539000100  
Dados: 2025.08.07 11:06:19  
-03'00'

---

**FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS**  
**CPF: 205.205.304-20 – RG: 509.637 SSP/PB**  
**EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS LTDA**  
**CNPJ N.º 24.439.539/0001-00**  
**EMAIL: [exclusiveproducao2024@gmail.com](mailto:exclusiveproducao2024@gmail.com)**

**EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS**  
**PRODUÇÃO MUSICAL**  
**8398873-0979**

**CNPJ: 24.439.539/0001-00**

*RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, 325 - ANDAR 01 SALA 02*

# EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS

CAMPINA GRANDE - PB, 07 DE AGOSTO DE 2025.

**PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU/PARAIBA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA ATRAÇÃO "ZÉ MACEDO" PARA AS FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO.- DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 14.133/2021.**

**O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.**

1.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. O proponente acima qualificado declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

2.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente contrato.

**O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeterem-se as condições nele estipuladas.**

3.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

**O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de JURU/Paraíba, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.·.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

EXCLUSIVE  
ENTRETENIMENTOS MUSICAIS  
LTDA:24439539000100

Assinado de forma digital por  
EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS  
MUSICAIS LTDA:24439539000100  
Dados: 2025.08.07 11:05:51 -03'00'

---

**FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS  
CPF: 205.205.304-20 – RG: 509.637 SSP/PB  
EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS LTDA  
CNPJ N.º 24.439.539/0001-00**

**EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS  
PRODUÇÃO MUSICAL  
8398873-0979**

**CNPJ: 24.439.539/0001-00**

*RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, 325 - ANDAR 01 SALA 02*

---



**CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

Instrumento Particular de Contrato de Representação Artística e de Direito que entre si celebram a **ZÉ MACEDO E FORRÓ BOM** e de outro lado a empresa, **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de representação artística e de direitos e obrigações de um lado **ZÉ MACEDO E FORRÓ BOM**, representado pelo seu proprietário o Sr. **JOSÉ MACEDO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do Documento de Identidade de nº 3264473 SSP/PB e inscrito no CPF 065.278.954-45, residente e domiciliado a Rua-Audecir Eunice de Macedo, nº387, Bairro – Centro – Pedra Lavrada – PB, Doravante chamada simplesmente **CEDENTE**, e de outro lado, a **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ de nº 24.439.539/0001-00, com endereço comercial á Rua – Maria Aparecida Carneiro , 325 – Andar 01 - Sala 02, Catolé, Campina Grande - PB, representada pelo Sr. Francinildo Ferreira dos Santos, portador da cédula de identidade sob o nº 509.637 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 205.205.304-20, residente e domiciliado a Rua – Maria Aparecida Carneiro, nº 310 – Catolé, Campina Grande - PB, de agora em diante chamada simplesmente de **CESSIONÁRIO**, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Pelo **CEDENTE** foi dito são detentores das exclusividades de representação contratual de apresentação do Show Artístico do cantor **ZÉ MACEDO E FORRÓ BOM**.

**CLAUSULA SEGUNDA** – O Cedente transfere para a **CESSIONÁRIA**, o direito de **REPRESENTANTE CONTRATUAL EXCLUSIVO**, do **CANTOR ZÉ MACEDO E FORRÓ BOM** para apresentação artística do cantor em show ou eventos, em todo **TERRITORO NACIONAL**. No período de 03 anos a contar pela data deste contrato;

**CLAUSULA TERCEIRA** – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentação artísticas, em show ou eventos, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numera de apresentações, local e horário.

**PARAFICO ÚNICO**. Fica Estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao representado e de 20% ao representante.

**CLAUSULA QUARTA** – Este ajuste obriga as partes contratantes se herdeiros e sucessores.

**CLAUSULA QUINTA** – Fica determinado o Sr **JOSÉ MACEDO DOS SANTOS** no CPF: 065.278.954-45 e RG 3.850.092 SSP/PB como responsável do artista/grupo/banda que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

**CLASULA SEXTA** - As partes contratantes elegem o foro da Capital da Paraíba para dirimir as controvérsias oriundas da presente avança, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da Cessionária e uma vez preenchidas todas formalidades legais pelo instrumento obriga-se bem e fielmente cumpri-lo e assinam em duas vias de igual teor sendo uma para cada parte contratante.

*Jose macedo dos santos*



**CAMPINA GRANDE - PB, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**ZÉ MACEDO E FORRÓ BOM**  
**JOSÉ MACEDO DOS SANTOS**  
CPF: 065.278.954-45

*Francinildo Ferreira dos Santos*  
**EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA.**  
CNPJ: 24.439.539/0001-00

**FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS**  
CPF: 205.205.304-20

**ZÉ MACEDO E FORRÓ BOM**  
(83) 98873-0979.

Ofício de notas e RCPN de Pedra Lavrada-PB  
Rua Heronidas M Vasconcelos - 7 - Centro  
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:  
**JOSÉ MACEDO DOS SANTOS.**  
Pedra Lavrada/PB 03/11/2023  
Em testemunho da verdade. Dou fé.  
Escritor(a) AMANDA JOYCE SOUTO SOUZA  
Selo Digital: A0T69274-8FTI  
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br  
Emol R\$12,50 Fepj R\$1,56  
Fepj R\$ 2,30 MP R\$0,20  
Amanda Joyce Souto Souza  
Escritor(a) Autorizada



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
Documento protocolado sob No 184206 e registrado no Livro B 1566 sob No 184206 e folha 296 e arquivado neste Serviço  
Certifico e dou fé. Campina Grande – PB, 03/11/2023 15:53:31  
EMOL R\$ 12,50 FEPJ R\$ 1,56 FARPEN R\$ 1,56 ISS R\$ 0,63  
SELO DIGITAL: A0U29886 – 8H4P  
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

**RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2023 – 014889**  
Reconheço por semelhança a firma de  
**FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS**  
Dou fé, em testemunho da verdade. Campina Grande – PB, 03/11/2023 15:53:50  
EMOL R\$ 12,50 FEPJ R\$ 2,50 FARPEN R\$ 1,56 ISS R\$ 0,63  
SELO DIGITAL: A0U29886 – 8H4P  
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

Proposta e Anexos - Exclusive Entretenimentos ... Doc: 102/2025. Data: 11/08/2025 15:45. Responsável: SOLANGE M. F. ...  
Impresso por convidado em 01/10/2025 09:42. Validação: F92:32EE:4BCB:5BD1:F63F:E7B9:10F5:3BD5.



# MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuza Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

**02/01/2024 09:33:33**

Período de Competência

**01/2024**

Município de Prestação do Serviço

**Nova Floresta - PB**

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte Exigível em Campina Grande (ME EPP)**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**

Nome Fantasia

**EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS**

Email

**FERREIRAPRODUCOESEEVENTOS@HOTMAIL.COM**

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

**24.439.539/0001-00**

**11888325**

**Sim**

**Não**

**(83) 8873-0979**

Endereço

**Rua Maria Aparecida Carneiro, 325, SALA 02, Catolé - CEP: 58410-367 - Campina Grande - PB**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

**08.739.625/0001-81**

Endereço

**Rua Prefeito Benedito Marinho, 293, CENTRO - CEP: 58178-000 - Nova Floresta - PB**

### SERVIÇO PRESTADO

**1212 - Execução de música. CNAE: 9001902**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO DA BANDA ZÉ MACEDO E FORRÓ BOM PARA A REALIZAÇÃO DA FELIVIDADE DO RÉVEILLON, A SE REALIZAR - SE - A NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023. RENAME REGIONAL

INEXIGIBILIDADE N° IN00008/2023

CONTRATO N°: 00163/2023-CPL

AGÊNCIA 4182

CONTA CORRENTE 13004604-1

BANCO SANTANDER

CHAVE PIX CNPJ 24439539000100

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

**0,00**

COFINS (R\$)

**0,00**

INSS (R\$)

**0,00**

IR (R\$)

**0,00**

CSLL (R\$)

**0,00**

Outras Retenções (R\$)

**0,00**

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

**12.000,00**

Deduções (R\$)

**0,00**

Desconto Incondicionado (R\$)

**0,00**

Base de Cálculo (R\$)

**\*\*\*\*\***

Alíquota (%)

**2,0000**

ISS (R\$)

**\*\*\*\*\***

ISS Retido (R\$)

**\*\*\*\*\***

Desconto Condicionado (R\$)

**0,00**

Valor Líquido (R\$)

**12.000,00**

Valor Total da Nota (R\$)

**12.000,00**

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 1.614,00 Federal e R\$ 600,00 Municipal. Fonte: IBPT [2A4940]

Visualizado em: 02/01/2024 09:33:33

Para validação desta NFSe acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



# MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Arrecadação - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 692, Centro - CEP 58.400-058 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **12/06/2023 15:33:40** Período de Competência **06/2023** Município de Prestação do Serviço **Junco do Seridó - PB**

Reg. Especial Tributação Exigibilidade do ISS

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** **Exigível em Campina Grande**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA**

Nome Fantasia

**F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA**

Email

**ferreiraproducaoeventos@hotmail.com**

CPF/CNPJ

**14.651.898/0001-72**

Inscrição Municipal

**11885293**

Inscrição Estadual

Simples Nacional

**Sim**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(83) 8873-0979**

Endereço

**Rua Maria Aparecida Carneiro, 325 Sala 03, Catolé - CEP: 58410-367 - Campina Grande - PB**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DO JUNCO DO SERIDÓ**

CPF/CNPJ

**09.084.054/0001-57**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

**licitajuncodoserido1@gmail.com**

Endereço

**RUA- BALDUINO GUEDES, 770, CENTRO - CEP: 58640-000 - Junco do Seridó - PB**

### SERVIÇO PRESTADO

**9999 - OUTROS SERVIÇOS CNAE: 9001902**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO DO CANTOR ZE MACEDO E FORRO BOM, NO DIA 12 DE JUNHO DE 2023 DENTRO DOS FESTEJOS DE SÃO PEDRO, EM PRAÇA PÚBLICA.

INEXIBIIDADE Nº IN00010/2023

CONTRATO Nº 00069/2023~CPL

AGÊNCIA 2201

CONTA CORRENTE 145-1

BANCO SICREDI 748

CHAVE PIX CNPJ 14651898000172

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
<b>15.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>*****</b>	<b>2,0000</b>
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	<b>Valor Total da Nota (R\$)</b>
<b>*****</b>	<b>*****</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 12/06/2023 15:33:54

Para validação desta NFS-e acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



# MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Arrecadação - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 692, Centro - CEP 58.400-058 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **06/07/2023 06:01:07** Período de Competência **07/2023** Município de Prestação do Serviço **Juru - PB**  
Reg. Especial Tributação Exigibilidade do ISS  
**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** **Exigível em Campina Grande**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA**

Nome Fantasia

**F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA**

Email

**ferreiraproducaoeventos@hotmail.com**

CPF/CNPJ

**14.651.898/0001-72**

Inscrição Municipal

**11885293**

Inscrição Estadual

Simples Nacional

**Sim**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(83) 8873-0979**

Endereço

**Rua Maria Aparecida Carneiro, 325 Sala 03, Catolé - CEP: 58410-367 - Campina Grande - PB**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU**

CPF/CNPJ

**08.888.950/0001-06**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

**licitacaojuru@hotmail.com**

Endereço

**PRAÇA MANOEL FLORENTINO DE MEDEIROS, 29, CENTRO - CEP: 58750-000 - Juru - PB**

### SERVIÇO PRESTADO

**9999 - OUTROS SERVIÇOS CNAE: 9001902**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO DO CANTOR DE CONSAGRAÇÃO E DE RENOME REGIONAL ZE MACEDO E FORRO BOM, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS JUNINAS NO DISTRITO DE DALMOPOPLIS MUNICIPIO DE JURU-PB.

INEXIBILIDADE Nº IN00010/2023

CONTRATO Nº 00071/203-CPL

AGÊNCIA 2201

CONTA CORRENTE 145-1

BANCO SICREDI 748

CHAVE PIX CNPJ 14651898000172

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
<b>15.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>*****</b>	<b>2,0000</b>
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>*****</b>	<b>*****</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 06/07/2023 06:01:44

Para validação desta NFSe acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.







**AO VIVO :**



**16/ABRIL/2022**

**f zemacedoeforrobom**  
**@fa\_clube\_zemacedoforrobom**  
**@zemacedoeforrobom**  
**Zé Macedo & Forró Bom**



**WM DESIGNS**  
ARTE DIGITAL

**ZÉ MACEDO**  
**& FORRÓ BOM**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00025/2025  
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E LAZER

**Assunto:** A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Santa Clara comunidade Rajada no Município de JURU - PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO).

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Jurú e: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

## PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Prefeita, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Juru - PB, 08 de Agosto de 2025.

---

**JOSEILDO RODRIGUES DE MEDEIROS**  
Assessor Jurídico

OAB PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ  
GABINETE DA PREFEITA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer.

**Assunto:** Procedimento de inexigibilidade de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Santa Clara comunidade Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO).

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Juru - PB, 06 de Agosto de 2025.

---

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA  
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ  
 SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E LAZER

## JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

**OBJETO:** A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Santa Clara comunidade Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO).

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Santa Clara comunidade Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO) –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo	...	UNIDADE	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Juru - PB, 06 de Agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
 JOSE CARLOS ALVES DA SILVA  
 Secretário de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Santa Clara comunidade Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO).

### 3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Santa Clara comunidade Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO) –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Santa Clara comunidade Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO).	UNIDADE	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Santa Clara comunidade Rajada no Município de JURU - PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO). Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

#### **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 15.000,00.

#### **10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Santa Clara comunidade Rajada no Município de JURU - PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO). Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

#### **11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### **12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Santa Clara comunidade Rajada no Município de JURU - PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO).

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### **13.Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### **14.Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### **15.Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Juru - PB, 06 de Agosto de 2025.

---

JOSE CARLOS ALVES DA SILVA  
Secretario de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ  
GABINETE DA PREFEITA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

**OBJETO:** A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Santa Clara comunidade Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO).

### 1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Estudo Técnico Preliminar aprovado** - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:*

...

*XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."*

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Juru - PB, 06 de Agosto de 2025.

---

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA  
Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**  
**SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

### 1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Santa Clara comunidade Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO).

1.2. Classificação do objeto: Comum.

### 2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Santa Clara comunidade Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO) –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Santa Clara comunidade Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO).	UNIDADE	1

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 30 (trinta) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### 5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Santa Clara comunidade Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO).

### 6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 15.000,00.

### 7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

#### **8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Santa Clara comunidade Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO);

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### **9.0. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Juru - PB, 06 de Agosto de 2025.

---

JOSE CARLOS ALVES DA SILVA  
SECRETARIO DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E LAZER



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Santa Clara comunidade Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO).

### 2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Agosto de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Santa Clara comunidade Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO).	UNIDADE	1	15.000,00	15.000,00
				<b>Total</b>	15.000,00

### 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 15.000,00.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 30 (trinta) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Juru - PB, 06 de Agosto de 2025.

---

JOSE CARLOS ALVES DA SILVA  
SECRETARIO DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E LAZER



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ  
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E LAZER

## JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

**OBJETO:** A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Santa Clara comunidade Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO).

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Juru - PB, 06 de Agosto de 2025.

---

JOSE CARLOS ALVES DA SILVA  
Secretario de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Santa Clara comunidade Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO).

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Juru - PB, 06 de Agosto de 2025.

---

DIEGO ALVES RAMOS  
Secretário de Finanças



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/08/2025 às 15:45:42 foi protocolizado o documento sob o Nº 102291/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru  
Número da Licitação: 00025/2025  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 08/08/2025  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Juru  
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 15.000,00  
Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898).

Objeto: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Santa Clara comunidade Rajada no Município de JURU - PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO)

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 15.000,00

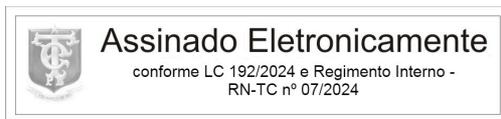
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Exclusive Entretenimentos Musicais Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 24.439.539/0001-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	71943f32a894168219b2ed9fa7556bd2
Autorização da autoridade competente	Sim	c09fb3f1c665476887adbdf8c3a50812
Estimativa da despesa	Sim	835b8c9e44a068bcbc1a6ec0ad096f97
Estudo Técnico Preliminar	Sim	1f625d0e1484a9d47659b1c8f257708a
Formalização de demanda	Sim	0f063662661fa344cd7c8afd1a44f193
Justificativa de preço	Sim	7ef434e005503a82c5d4a1ee29ace4d1
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	53adee0985ecd77f7ef8fe7ab9d0a3c7
Previsão Orçamentária	Sim	687a2244bd3f7a136c187f60740176ec
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Exclusive Entretenimentos Musicais Ltda	Sim	f95232ee4bcb5bd1f63fe7b910f53bd5

**João Pessoa, 11 de Agosto de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250807IN00025

**CONTRATO Nº: 00175/2025-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ E EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jurú - Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Juru - PB, CNPJ nº 08.888.950/0001-06, neste ato representada pela Prefeita Solange Maria Felix Barbosa, Brasileiro, Casada, Agricultora, residente e domiciliada na Rua Severino Barbosa, 106 - Casa - São Sebastião - Juru - PB, CPF nº 460.135.804-30, Carteira de Identidade nº 2.780.561 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, 325 - CATOLE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 24.439.539/0001-00, neste ato representado por Francinildo Ferreira dos Santos, Brasileiro, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida Carneiro, 310, Casa - Catolé - Campina Grande - PB, CPF nº 205.205.304-20, Carteira de Identidade nº 509.637 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00025/2025 - 03, de 08 de Agosto de 2025, tem por objeto: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Santa Clara comunidade Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO).

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Santa Clara comunidade Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO).	UNIDADE	1	15.000,00	15.000,00

	<b>Total:</b>	15.000,00
--	---------------	-----------

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram

designados: Jose Carlos Alves da Silva, Secretario de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer, como Gestor; Jose Alves da Silva, Controle Interno, para Fiscal Técnico e Wendel Marcolino Ramos, Setor Jurídico, para Fiscal Administrativo; e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no

referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juru - PB, 08 de Agosto de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

---

---

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA

Prefeita

460.135.804-30

PELO CONTRATADO

---

---

**EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MÚSICAIS LTDA**

FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS

205.205.304-20



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Juru**  
**Gabinete da Prefeita**

**P O R T A R I A**  
**Nº 002/2024**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

**Art. 2º** - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

**Parágrafo único.** Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

**Art. 3º** - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Juru**  
**Gabinete da Prefeita**

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional



# Estado da Paraíba Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Terça-Feira, 24 de dezembro de 2025

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

#### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00024/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2025 em comemoração as festividades religiosas da comunidade Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA VIVI LIMA); ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: L. P. DA SILVA AUTOMACAO - CNPJ: \*\*.\*.161/0001-\*\*- R\$ 20.000,00.

Juru - PB, 07 de Agosto de 2025

**SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita**

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

#### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00024/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2025 em comemoração as festividades religiosas da comunidade Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA VIVI LIMA); DESIGNO os servidores Jose Carlos Alves da Silva, Secretário de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer, como Gestor; e Jose Alves da Silva, Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00024/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Juru - PB, 07 de Agosto de 2025

**SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita**

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº IN00024/2025. **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2025 em comemoração as festividades religiosas da comunidade Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA VIVI LIMA). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 07/08/2025.

### ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 –1245, Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000

Comprovante de publicidade. Doc. 102291/25. Data: 11/08/2025 15:47. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.  
Impresso por convidado em 01/10/2025 03:12. Validação: 5461.D58F.A3D7.B09C.B688.82DA.61C7.6A8C.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

**PROCESSO:** Inexigibilidade nº IN00024/2025. **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2025 em comemoração as festividades religiosas da comunidade Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA VIVI LIMA). **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: L. P. da Silva Automacao - CNPJ \*\*.\*.161/0001-\*\*- INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Prédio - Juru - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3484-1245.

Juru - PB, 07 de Agosto de 2025

**SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita**

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

#### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2025 em comemoração as festividades religiosas da comunidade Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA VIVI LIMA). **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer 3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Juru e: CT Nº 00173/2025 - 07.08.25 - L. P. DA SILVA AUTOMACAO - CNPJ \*\*.\*.161/0001-\*\*- R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

#### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Santa Clara comunidade Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO); ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ: \*\*.\*.539/0001-\*\*- R\$ 15.000,00.

Juru - PB, 08 de Agosto de 2025

**SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita**

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

#### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2025



# Estado da Paraíba Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974 – Edição Extraordinária - Terça-Feira, 24 de dezembro de 2025

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Santa Clara comunidade Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO); DESIGNO os servidores Jose Carlos Alves da Silva, Secretário de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer, como Gestor; e Jose Alves da Silva, Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00025/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Juru - PB, 08 de Agosto de 2025

**SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº IN00025/2025. **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Santa Clara comunidade Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 08/08/2025.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

**PROCESSO:** Inexigibilidade nº IN00025/2025. **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Santa Clara comunidade Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO). **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Exclusive Entretenimentos Musicais Ltda - CNPJ \*\*.\*.539/0001-\*\*. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Prédio - Juru - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3484-1245.

Juru - PB, 08 de Agosto de 2025

**SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Santa Clara comunidade Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO). **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer 3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Juru e: CT Nº 00175/2025 - 08.08.25 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MÚSICAIS LTDA - CNPJ \*\*.\*.539/0001-\*\* - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).



"Gabinete da Prefeita"

\*\*\*\*\*

Prefeita Constitucional

# Edição Extra

Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel

Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 –1245, Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000

Comprovante de publicidade. Doc. 102291/25. Data: 11/08/2025 15:47. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.

Impresso por convidado em 01/10/2025 03:12. Validação: 5461.D58F.A3D7.B09C.B688.82DA.61C7.6A8C.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Juru**  
**Gabinete da Prefeita**

**P O R T A R I A**  
**Nº 002/2024**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

**Art. 2º** - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

**Parágrafo único.** Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

**Art. 3º** - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Juru**  
**Gabinete da Prefeita**

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Santa Clara comunidade Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO).

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Juru - PB, 06 de Agosto de 2025.

---

DIEGO ALVES RAMOS  
Secretário de Finanças

# EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS

## CARTA PROPOSTA DE ZÉ MACEDO

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB

#### PROPOSTA DE SHOW / ZÉ MACEDO

DURANTE O EVENTO TRADICIONAL FESTA SANTA CLARA NO SITIO RAJADA NA CIDADE DE **JURU-PB**, NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01:30HS SHOW.

ZÉ MACEDO	
VALOR TOTAL DA APRESENTAÇÃO	R\$15.000,00
IMPOSTO ISS 5%	R\$750,00
DESPESAS ADMIN. E LOGÍSTICA	R\$3.750,00
PRODUTORA	R\$3.000,00
CACHÊ MÚSICOS	R\$3.000,00
CACHÊ ARTISTA	R\$4.500,00

PRAZO DE VALIDADE 120 DIAS

CAMPINA GRANDE-PB, 07 DE AGOSTO DE 2025.

EXCLUSIVE  
ENTRETENIMENTOS MUSICAIS  
LTDA:24439539000100

Assinado de forma digital por EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA:24439539000100  
Dados: 2025.08.07 11:06:46 -03'00'

---

**FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS**  
**CPF: 205.205.304-20 – RG: 509.637 SSP/PB**  
**EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS LTDA**  
**CNPJ N.º 24.439.539/0001-00**

**EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS**  
**PRODUÇÃO MUSICAL**  
**8398873-0979**

**CNPJ: 24.439.539/0001-00**

*RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, 325 - ANDAR 01 SALA 02*

# **EXCLUSIVE** **ENTRETENIMENTOS MUSICAIS**

**CAMPINA GRANDE - PB, 07 DE AGOSTO DE 2025.**

**PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB.**

## **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS**

Declaro para os devidos fins que o preço ofertado à administração do Município de **JURU-PB**, para apresentação da atração **musical zé MACEDO** é condizente com o valor praticado no mercado pela nossa empresa e pela referida atração musical, conforme notas fiscais em anexo, sendo o menor preço possível para a data pretendida pelo órgão.

EXCLUSIVE  
ENTRETENIMENTOS  
MUSICAIS  
LTDA:24439539000100

Assinado de forma digital por  
EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS  
MUSICAIS  
LTDA:24439539000100  
Dados: 2025.08.07 11:06:19  
-03'00'

---

**FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS**  
**CPF: 205.205.304-20 – RG: 509.637 SSP/PB**  
**EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS LTDA**  
**CNPJ N.º 24.439.539/0001-00**  
**EMAIL: [exclusiveproducao2024@gmail.com](mailto:exclusiveproducao2024@gmail.com)**

**EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS**  
**PRODUÇÃO MUSICAL**  
**8398873-0979**

**CNPJ: 24.439.539/0001-00**

**RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, 325 - ANDAR 01 SALA 02**

# EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS

CAMPINA GRANDE - PB, 07 DE AGOSTO DE 2025.

**PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU/PARAIBA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA ATRAÇÃO "ZÉ MACEDO" PARA AS FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO.- DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 14.133/2021.**

**O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.**

1.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. O proponente acima qualificado declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

2.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente contrato.

**O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeterem-se as condições nele estipuladas.**

3.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

**O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de JURU/Paraíba, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.·.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

EXCLUSIVE  
ENTRETENIMENTOS MUSICAIS  
LTDA:24439539000100

Assinado de forma digital por  
EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS  
MUSICAIS LTDA:24439539000100  
Dados: 2025.08.07 11:05:51 -03'00'

---

**FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS  
CPF: 205.205.304-20 – RG: 509.637 SSP/PB  
EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS LTDA  
CNPJ N.º 24.439.539/0001-00**

**EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS  
PRODUÇÃO MUSICAL  
8398873-0979**

**CNPJ: 24.439.539/0001-00**

*RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, 325 - ANDAR 01 SALA 02*

---



**CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

Instrumento Particular de Contrato de Representação Artística e de Direito que entre si celebram a **ZÉ MACEDO E FORRÓ BOM** e de outro lado a empresa, **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de representação artística e de direitos e obrigações de um lado **ZÉ MACEDO E FORRÓ BOM**, representado pelo seu proprietário o Sr. **JOSÉ MACEDO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do Documento de Identidade de nº 3264473 SSP/PB e inscrito no CPF 065.278.954-45, residente e domiciliado a Rua-Audecir Eunice de Macedo, nº387, Bairro - Centro - Pedra Lavrada - PB, Doravante chamada simplesmente **CEDENTE**, e de outro lado, a **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ de nº 24.439.539/0001-00, com endereço comercial á Rua - Maria Aparecida Carneiro , 325 - Andar 01 - Sala 02, Catolé, Campina Grande - PB, representada pelo Sr. Francinildo Ferreira dos Santos, portador da cédula de identidade sob o nº 509.637 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 205.205.304-20, residente e domiciliado a Rua - Maria Aparecida Carneiro, nº 310 - Catolé, Campina Grande - PB, de agora em diante chamada simplesmente de **CESSIONÁRIO**, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Pelo **CEDENTE** foi dito são detentores das exclusividades de representação contratual de apresentação do Show Artístico do cantor **ZÉ MACEDO E FORRÓ BOM**.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O Cedente transfere para a **CESSIONÁRIA**, o direito de **REPRESENTANTE CONTRATUAL EXCLUSIVO**, do **CANTOR ZÉ MACEDO E FORRÓ BOM** para apresentação artística do cantor em show ou eventos, em todo **TERRITORIO NACIONAL**. No período de 03 anos a contar pela data deste contrato;

**CLAUSULA TERCEIRA** - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentação artísticas, em show ou eventos, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numera de apresentações, local e horário.

**PARAFICO ÚNICO**. Fica Estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao representado e de 20% ao representante.

**CLAUSULA QUARTA** - Este ajuste obriga as partes contratantes se herdeiros e sucessores.

**CLAUSULA QUINTA** - Fica determinado o Sr **JOSÉ MACEDO DOS SANTOS** no CPF: 065.278.954-45 e RG 3.850.092 SSP/PB como responsável do artista/grupo/banda que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

**CLASULA SEXTA** - As partes contratantes elegem o foro da Capital da Paraíba para dirimir as controvérsias oriundas da presente avança, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da Cessionária e uma vez preenchidas todas formalidades legais pelo instrumento obriga-se bem e fielmente cumpri-lo e assinam em duas vias de igual teor sendo uma para cada parte contratante.

*Jose macedo dos santos*  
**ZÉ MACEDO E FORRÓ BOM**  
**JOSÉ MACEDO DOS SANTOS**  
CPF: 065.278.954-45

**CAMPINA GRANDE - PB, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Francinildo Ferreira dos Santos*  
**EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA.**  
CNPJ: 24.439.539/0001-00  
**FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS**  
CPF: 205.205.304-20  
**ZÉ MACEDO E FORRÓ BOM**  
(83) 98873-0979.

Ofício de notas e RCPN de Pedra Lavrada-PB  
Rua Heronidas M Vasconcelos - 7 - Centro  
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:  
**JOSÉ MACEDO DOS SANTOS.**  
Pedra Lavrada/PB 03/11/2023  
Em testemunho da verdade, Dou fé.  
Escritor(a) **AMANDA JOYCE SOUTO SOUZA**  
Selo Digital: A0T69274-8FTI  
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Emol R\$12,50 Farpem R\$1,56  
Fepj R\$ 2,30 MP R\$0,20

Cartório Raul 5 Pequeno  
Tabelionato de Notas e Único do Município de Campina Grande  
Rua Vidal de Negreiros nº 165, Fone (83) 3088-8855  
CEP 58.400-263 CENTRO - CAMPINA GRANDE/PB

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
Documento protocolado sob No 184206 e registrado no Livro B 1566 sob No 184206 e folha 296 e arquivado neste Serviço  
Certifico e dou fé, Campina Grande - PB, 03/11/2023 15:53:31  
EMOL R\$ 12,50 FEPJ R\$ 2,50 FARPEM R\$ 1,56 ISS R\$ 0,63  
SELO DIGITAL: AOU29886 - 8H4P  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2023 - 014889**  
Reconheço por semelhança a firma de  
**FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS**  
Dou fé, em testemunho da verdade, Campina Grande - PB, 03/11/2023 15:53:50  
EMOL R\$ 12,50 FEPJ R\$ 2,50 FARPEM R\$ 1,56 ISS R\$ 0,63  
SELO DIGITAL: AOU29886 - 8H4P  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 11/08/2025 15:47. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA  
Impresso por convidado em 01/10/2025. Edição: C1B8.F206.C728.44A0.56CF.E1CD.69D5.A80F.



# MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuza Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



45

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

**02/01/2024 09:33:33**

Período de Competência

**01/2024**

Município de Prestação do Serviço

**Nova Floresta - PB**

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte Exigível em Campina Grande (ME EPP)**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**

Nome Fantasia

**EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS**

Email

**FERREIRAPRODUCOESEEVENTOS@HOTMAIL.COM**

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simplex Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

**24.439.539/0001-00**

**11888325**

**Sim**

**Não**

**(83) 8873-0979**

Endereço

**Rua Maria Aparecida Carneiro, 325, SALA 02, Catolé - CEP: 58410-367 - Campina Grande - PB**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

**08.739.625/0001-81**

Endereço

**Rua Prefeito Benedito Marinho, 293, CENTRO - CEP: 58178-000 - Nova Floresta - PB**

### SERVIÇO PRESTADO

**1212 - Execução de música. CNAE: 9001902**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO DA BANDA ZÉ MACEDO E FORRÓ BOM PARA A REALIZAÇÃO DA FELIVIDADE DO RÉVEILLON, A SE REALIZAR - SE - A NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023. RENOME REGIONAL

INEXIGIBILIDADE N° IN00008/2023

CONTRATO N°: 00163/2023-CPL

AGÊNCIA 4182

CONTA CORRENTE 13004604-1

BANCO SANTANDER

CHAVE PIX CNPJ 24439539000100

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

**0,00**

COFINS (R\$)

**0,00**

INSS (R\$)

**0,00**

IR (R\$)

**0,00**

CSLL (R\$)

**0,00**

Outras Retenções (R\$)

**0,00**

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

**12.000,00**

Deduções (R\$)

**0,00**

Desconto Incondicionado (R\$)

**0,00**

Base de Cálculo (R\$)

**\*\*\*\*\***

Alíquota (%)

**2,0000**

ISS (R\$)

**\*\*\*\*\***

ISS Retido (R\$)

**\*\*\*\*\***

Desconto Condicionado (R\$)

**0,00**

Valor Líquido (R\$)

**12.000,00**

Valor Total da Nota (R\$)

**12.000,00**

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 1.614,00 Federal e R\$ 600,00 Municipal. Fonte: IBPT [2A4940]

Visualizado em: 02/01/2024 09:33:33

Para validação desta NFSe acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.

45



# MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Arrecadação - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 692, Centro - CEP 58.400-058 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **12/06/2023 15:33:40** Período de Competência **06/2023** Município de Prestação do Serviço **Junco do Seridó - PB**

Reg. Especial Tributação Exigibilidade do ISS

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** **Exigível em Campina Grande**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA**

Nome Fantasia

**F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA**

Email

**ferreiraproducaoeventos@hotmail.com**

CPF/CNPJ

**14.651.898/0001-72**

Inscrição Municipal

**11885293**

Inscrição Estadual

Simples Nacional

**Sim**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(83) 8873-0979**

Endereço

**Rua Maria Aparecida Carneiro, 325 Sala 03, Catolé - CEP: 58410-367 - Campina Grande - PB**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DO JUNCO DO SERIDÓ**

CPF/CNPJ

**09.084.054/0001-57**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

**licitajuncodoserido1@gmail.com**

Endereço

**RUA- BALDUINO GUEDES, 770, CENTRO - CEP: 58640-000 - Junco do Seridó - PB**

### SERVIÇO PRESTADO

**9999 - OUTROS SERVIÇOS CNAE: 9001902**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO DO CANTOR ZE MACEDO E FORRO BOM, NO DIA 12 DE JUNHO DE 2023 DENTRO DOS FESTEJOS DE SÃO PEDRO, EM PRAÇA PÚBLICA.

INEXIBIIDADE Nº IN00010/2023

CONTRATO Nº 00069/2023~CPL

AGÊNCIA 2201

CONTA CORRENTE 145-1

BANCO SICREDI 748

CHAVE PIX CNPJ 14651898000172

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
<b>15.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>*****</b>	<b>2,0000</b>
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>*****</b>	<b>*****</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 12/06/2023 15:33:54

Para validação desta NFS-e acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



# MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Arrecadação - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 692, Centro - CEP 58.400-058 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **06/07/2023 06:01:07** Período de Competência **07/2023** Município de Prestação do Serviço **Juru - PB**

Reg. Especial Tributação Exigibilidade do ISS

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** **Exigível em Campina Grande**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA**

Nome Fantasia

**F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA**

Email

**ferreiraproducaoeventos@hotmail.com**

CPF/CNPJ

**14.651.898/0001-72**

Inscrição Municipal

**11885293**

Inscrição Estadual

Simple Nacional

**Sim**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(83) 8873-0979**

Endereço

**Rua Maria Aparecida Carneiro, 325 Sala 03, Catolé - CEP: 58410-367 - Campina Grande - PB**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU**

CPF/CNPJ

**08.888.950/0001-06**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

**licitacaojuru@hotmail.com**

Endereço

**PRAÇA MANOEL FLORENTINO DE MEDEIROS, 29, CENTRO - CEP: 58750-000 - Juru - PB**

### SERVIÇO PRESTADO

**9999 - OUTROS SERVIÇOS CNAE: 9001902**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO DO CANTOR DE CONSAGRAÇÃO E DE RENOME REGIONAL ZE MACEDO E FORRO BOM, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS JUNINAS NO DISTRITO DE DALMOPOPLIS MUNICIPIO DE JURU-PB.

INEXIBILIDADE Nº IN00010/2023

CONTRATO Nº 00071/203-CPL

AGÊNCIA 2201

CONTA CORRENTE 145-1

BANCO SICREDI 748

CHAVE PIX CNPJ 14651898000172

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
<b>15.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>*****</b>	<b>2,0000</b>
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>*****</b>	<b>*****</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.  
Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 06/07/2023 06:01:44

Para validação desta NFSe acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.







**AO VIVO :**

**PISEIRO  
SITIO NOVO**

**16/ABRIL/2022**

**f zemacedoeforrobom**  
**@fa\_clube\_zemacedoforrobom**  
**@zemacedoeforrobom**  
**Zé Macedo & Forró Bom**

**WM DESIGNS  
ARTE DIGITAL**

**ZÉ MACEDO  
& FORRÓ BOM**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240312IN00001

**CONTRATO Nº: 00001/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO E EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sossego - Município de Sossego - Prefeitura Municipal, 167. - Centro - Sossego - PB, CNPJ nº 01.613.663/0001-44, neste ato representada pela Prefeita Lusineide Oliveira Lima Almeida, Brasileira, Casada, Servidora Pública, residente e domiciliada na Rua Dr. Manoel Casado, S/N - Centro - Sossego - PB, CPF nº 050.882.044-85. Carteira de Identidade nº 1992324 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - estabelecida à RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, 325 - CATOLE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 24.439.539/0001-00, neste ato representado por Francinildo Ferreira dos Santos, Empresário, CPF nº 205.205.304-20, Carteira de Identidade nº 509637 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00001/2024-02, de 1º de Abril de 2024, tem por objeto: CONTRATAÇÃO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA " FORRÓ BIXO BOM E DO CANTOR ZÉ MACEDO E FORRÓ BOM", EM PRAÇA PÚBLICA PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS ALUSIVOS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.  
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

LUSINEIDE OLIVEIRA LIMA Assinado de forma digital por  
ALMEIDA:05088204485 LUSINEIDE OLIVEIRA LIMA  
ALMEIDA:05088204485



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**CNPJ: 01.613.663/0001-44**



O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02040 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação Orçamentária – Fonte de Recurso

13.392.0247.2021 – Manter Atividades Culturais do Município

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte 500

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da data do evento:

a - Início: Data do Evento;

b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

LUSINEIDE OLIVEIRA LIMA Assinado de forma digital por  
 ALMEIDA:05088204485 LUSINEIDE OLIVEIRA LIMA  
 ALMEIDA:05088204485

RUA: HORÁCIO FERREIRA, 167, CENTRO DE SOSSEGO/PB – CEP 58177-000 – FONE/FAX 83 3643 1067/3643 1066

SITE [www.sossego.pb.gov.br](http://www.sossego.pb.gov.br) E-MAIL: [pmsossego@hotmail.com](mailto:pmsossego@hotmail.com)

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

LUSINEIDE OLIVEIRA LIMA Assinado de forma digital por  
ALMEIDA:05088204485 LUSINEIDE OLIVEIRA LIMA  
ALMEIDA:05088204485



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 01.613.663/0001-44



g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sossego - PB, 03 de Abril de 2024.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

LUSINEIDE OLIVEIRA LIMA Assinado de forma digital por  
ALMEIDA:05088204485 LUSINEIDE OLIVEIRA LIMA  
ALMEIDA:05088204485

LUSINEIDE OLIVEIRA LIMA ALMEIDA  
Prefeita  
050.882.044-85

PELO CONTRATADO

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS Assinado de forma digital por EXCLUSIVE  
MUSICAIS LTDA:24439539000100 ENTRETENIMENTOS MUSICAIS  
LTDA:24439539000100  
Dados: 2024.04.03 08:56:47 -03'00'

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS  
LTDA  
Francinildo Ferreira dos Santos  
205.205.304-20

# Contrato nº 206/2025

Última atualização 04/07/2025

**Local:** Damião/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE DAMIAO **Unidade executora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 250630IN00044

**Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 04/07/2025 **Data de assinatura:** 02/07/2025 **Vigência:** de 02/07/2025 a 01/08/2025

**Id contrato PNCP:** 01612636000157-2-000140/2025 **Fonte:** Elmar Tecnologia

**Id contratação PNCP:** [01612636000157-1-000081/2025](#)

## Objeto:

Contratação de show artístico com o Cantor "ZÉ MACEDO E FORRÓ BOM", para apresentação nos festejos alusivos ao João Pedro, que se realizará em praça pública, no dia 05 de julho de 2025, nesta cidade

## VALOR CONTRATADO

R\$ 15.000,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 24.439.539/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA

## Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	04/07/2025 - 11:50:01

Exibir:  1-1 de 1 itens

Página:   

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.439.539/0001-00  
Certidão n°: 38645811/2025  
Expedição: 08/07/2025, às 07:41:28  
Validade: 04/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.439.539/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**

Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº **40.803/2025**, que até a presente data, consta em nossos arquivos créditos tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), combinado com o art. 233, da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de Dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), de responsabilidade da **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**, de **CNPJ nº 24.439.539/0001-00**, inscrita no Cadastro Municipal de Contribuinte (CMC) **11888325**, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base no art. 304 da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com os art. 206, da Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Válida por 90 (noventa) dias

Campina Grande, 30 de Maio de 2025.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F886-009B-A910-9342

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODOLFO FELIX ALMEIDA (CPF 053.XXX.XXX-08) em 01/06/2025 22:11:00 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F886-009B-A910-9342>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.439.539/0001-00  
**Razão Social:** EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA  
**Endereço:** R MA APARECIDA CARNEIRO 325 1 AND SL 2 / CATOLE / CAMPINA GRANDE / PB / 58410-367

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/07/2025 a 17/08/2025

**Certificação Número:** 2025071904312991914229

Informação obtida em 31/07/2025 11:20:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**  
**CNPJ: 24.439.539/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:15:44 do dia 31/03/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/09/2025.

Código de controle da certidão: **86D9.80A3.F0DB.CA94**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 24.439.539/0001-00

Razão Social: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA

Nome Fantasia: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS

**Certidão emitida às 11:21 de 15/07/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **tnB0.8XU3**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **E982.2A23.5487.7E41**

Emitida no dia 09/06/2025 às 08:50:54

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **24.439.539/0001-00**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.439.539/0001-00</b> Matriz	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/03/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL <b>FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS</b>	CPF <b>205.###.###-20</b>	QUALIFICAÇÃO <b>Sócio-Administrador</b>
---	------------------------------	--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>9001-9/02 - Produção musical</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual</b> <b>5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>7319-0/03 - Marketing direto</b> <b>7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b> <b>7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b> <b>8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>MARIA APARECIDA CARNEIRO</b>	NÚMERO <b>325</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 01 SALA 02</b>
---	----------------------	--

CEP <b>58410367</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CATOLE</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPINA GRANDE</b>	UF <b>PB</b>
------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FERREIRAPRODUCOESEEVENTOS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 88730979</b>
---	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>Ativa</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/01/2023</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
<b>QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES</b>		
NOME/NOME EMPRESARIAL <b>FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS</b>	CPF/CNPJ <b>205.###.###-20</b>	QUALIFICAÇÃO <b>Sócio-Administrador</b>
Código de autenticidade: <b>4596805bc2804b89</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia **23/08/2024** às **11:00:14** (data e hora de Brasília) por **FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS** - CPF **205.205.304-20**

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>  
(<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).

Data da consulta: 24/01/2024 16:52:17

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.439.539/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MÚSICAIS LTDA  
CNPJ:24.439.539/0001-00**

**FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Campina Grande -PB, casado com comunhão de bens, empresário, portador do CPF nº 205.205.304-20 e do RG nº 509.637- SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida Carneiro, nº 310 – Bairro Catolé – CEP: 58.410-367 – Campina Grande -PB.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MÚSICAIS LTDA**, com sede na Rua Maria Aparecida Carneiro, nº 325, 1º Andar, Sala 02 – Bairro Catolé- CEP 58.410.367- Campina Grande -PB, registrada na Junta Comercial sob o NIRE 25 2 0067387 5 por despacho de 22/03/2016 e CNPJ nº 24.439.539/0001-00, resolveram alterar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Retira-se da sociedade o sócio **JEAN MICHAEL DE ALBUQUERQUE SANTOS**, inscrito no CPF nº 048.651.164-27, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, Casado em comunhão parcial de bens, Empresário, Portador do RG nº 2899071-SSP PB, residente e domiciliado na Rua dos Facheiros nº 84, Malvinas, Campina Grande \_PB, CEP 58.432-596, transferindo por venda suas quotas de capital no valor de R\$48.00,00 (quarenta e oito mil reais) para o sócio remanescente **FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS**.

**PRAGRAFO ÚNICO:**

O sócio que se retira da sociedade declara ter recebido todos os seus direitos haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena geral, rasa e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	(%)	Valor (R\$)
Francinildo Ferreira dos Santos	80.000	100%	80.000,00
<b>Total</b>	<b>80.000</b>	<b>100%</b>	<b>80.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A administração da sociedade caberá ao sócio **FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS**, que assinará isoladamente, com poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Exclusão da Atividade: CNAE: 8011-1/01 Atividade de vigilância e segurança privada;

**CLÁUSULA SEXTA:**

ATIVIDADE PRINCIAL:

CNAE: 9001-9/02 Produção musical;

ATIVIDADE SECUNDÁRIA:

CNAE: 7729-2/02 Aluguel de freezer, mesas, cadeiras móveis e utensílios para festa;

CNAE: 7319-0/99 Atividades de publicidade tais como serviços de autofalante e sonorização;

CNAE: 8230-01/01 Serviço de organização de feiras, congressos, exposições e feiras;

CNAE: 9001-9/99 Atividade de apresentadores de programa de televisão e rádio;

CNAE: 9001-9/06 Atividade de sonorização e de iluminação;

CNAE: 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

CNAE: 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas;

CNAE: 7319-0/03 Marketing direto;

CNAE: 7739-0/99 Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;

CNAE: 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;

CNAE: 7721-7/00 Aluguel de equipamentos e recreativos e esportivos;

CNAE: 7490-1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA****EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MÚSICAIS LTDA  
CNPJ:24.439.539/0001-00**

**FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Campina Grande -PB, casado com comunhão de bens, empresário, portador do CPF nº 205.205.304-20 e do RG nº 509.637- SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida Carneiro, nº 310 – Bairro Catolé – CEP: 58.410-367 – Campina Grande -PB.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MÚSICAIS LTDA**, com sede na rua Maria Aparecida Carneiro, nº 325, 1º Andar, Sala 02, Bairro Catolé- CEP 58.410.367, Campina Grande-PB registrada na Junta Comercial sob NIRE 25 2 0067387 5 por despacho 22/03/2016 e CNPJ nº 24.439.539/0001-00, resolveram **CONSOLIDAR** seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade Empresarial Unipessoal Ltda gira sob o nome Empresarial de **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MÚSICAIS LTDA**, com sede na Rua Maria Aparecida Carneiro, nº 325, 1º Andar, Sala 02 – Bairro Catolé- CEP 58.410.367- Campina Grande -PB. E com Nome Fantasia a expressão: **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O objetivo da sociedade será: Produção musical; Aluguel de freezer, mesas, cadeiras móveis e utensílios para festa; Atividades de publicidade tais como serviços de autofalante e sonorização; Serviço de organização de feiras, congressos, exposições e feiras; Atividade de apresentadores de programa de televisão e rádio; Atividade de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Montagem de estruturas metálicas; Marketing direto; Atividade de vigilância e segurança privada; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de equipamentos e recreativos e esportivos.

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

CNAE: 9001-9/02 Produção musical;

**ATIVIDADE SECUNDÁRIA:**

CNAE: 7729-2/02 Aluguel de freezer, mesas, cadeiras móveis e utensílios para festa;

CNAE: 7319-0/99 Atividades de publicidade tais como serviços de autofalante e sonorização;

CNAE: 8230-01/01 Serviço de organização de feiras, congressos, exposições e feiras;

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA****EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA****CNPJ:24.439.539/0001-00**

CNAE: 9001-9/99 Atividade de apresentadores de programa de televisão e rádio;  
CNAE: 9001-9/06 Atividade de sonorização e de iluminação;  
CNAE: 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;  
CNAE: 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas;  
CNAE: 7319-0/03 Marketing direto;  
CNAE: 7739-0/99 Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;  
CNAE: 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;  
CNAE: 7721-7/00 Aluguel de equipamentos e recreativos e esportivos;  
CNAE: 7490-1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

**CLÁUSULA QUARTA:**

o capital social será no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas d valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e integralizado em moeda corrente e legal do país, e distribuído da seguinte forma:

<b>Sócio</b>	<b>Quotas</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
Francinildo Ferreira dos Santos		80.000	1000%	80.000,00
	<b>Total</b>	<b>80.000</b>	<b>100%</b>	<b>80.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A administração da sociedade caberá ao sócio **FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS**, que assinará isoladamente, com poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SETIMA:**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA****EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA****CNPJ:24.439.539/0001-00**

A empresa iniciou suas atividades em 22/03/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O sócio Administrador fará jus a uma retirada mensal de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:**

O mesmo procedimento será adotado em outros caos em que a sociedade se resolva em relação ao seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Ficará eleito o foro de Campina Grande/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultados deste contrato.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente, assumido integralmente

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**  
**EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**  
**CNPJ:24.439.539/0001-00**

as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais e cumpri-lo em todos os seus termos.

Campina Grande 21 de Junho de 2024

---

**Francinildo Ferreira dos Santos**

---

**Jean Michael de Albuquerque Santos**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04865116427	JEAN MICHAEL DE ALBUQUERQUE SANTOS
20520530420	FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2024 10:31 SOB Nº 20240853067.  
PROTOCOLO: 240853067 DE 20/06/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408746281. CNPJ DA SEDE: 24439539000100.  
NIRE: 25200673875. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2024.  
EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



# ALVARÁ

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

**CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:**

**Inscrição:** 11888325 / CMC: Nº do CGM: 1007532  
**Nome Completo:** EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA  
**Nome Fantasia:** EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS  
**CNPJ / CPF:** 24.439.539/0001-00 **Grupo:** 3



**ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:**

**Endereço:** RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO **Numero:** 325  
**Complemento:** ANDAR 01 SALA 02 **Bairro:** CATOLE

**Data de Abertura:** 14/08/2023 **Data de Validade:** 28/08/2025

**CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL**

722001 Produção musical

**CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS**

721510 Montagem de estruturas metálicas  
722148 Marketing direto  
722150 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente  
722166 Locação de automóveis sem condutor  
722170 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos  
722174 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais  
722183 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
722184 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
722190 Atividades de vigilância e segurança privada  
722204 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
722005 Atividades de sonorização e de iluminação  
722006 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Campina Grande, 28 de Agosto de 2024.

**Observações:**

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

Assinado por 1 pessoa: ALDENI DINIZ DE ARAUJO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/AD6E-4F32-CF23-776D> e informe o código AD6E-4F32-CF23-776D



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD6E-4F32-CF23-776D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 28/08/2024 08:38:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/AD6E-4F32-CF23-776D>

**DADOS DA CONTA:**

**BANCO: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. -  
BANSICRED**

**AGÊNCIA: 2201**

**CONTA: 35919-8**

**RAZÃO SOCIAL: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS  
MUSICAIS LTDA**

**CNPJ: 24.439.539/0001-00**

**CHAVE PIX: CNPJ**

**24439539000100**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
509637 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO  
205.205.304-20 29/01/1959

FILIAÇÃO  
NOE PEREIRA DOS SANTOS  
MARIA FERREIRA DOS SANTOS



PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
01110071335

VALIDADE  
16/03/2025

1º HABILITAÇÃO  
26/12/1986

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1848011431

OBSERVAÇÕES  
A ;

*Francinildo Ferreira dos Santos*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO  
30/07/2020

*Arivaldo*  
ASSINATURA DO EMISSOR

06514866774  
PB040828727

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1848011431



PARAÍBA





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Juru**  
**Gabinete da Prefeita**

**P O R T A R I A**  
**Nº 002/2024**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

**Art. 2º** - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

**Parágrafo único.** Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

**Art. 3º** - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Juru**  
**Gabinete da Prefeita**

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/08/2025 às 15:47:44 foi protocolizado o documento sob o N° 102292/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Número do Contrato: 000001752025

Data da Publicação: 08/08/2025

Data da Assinatura: 08/08/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 15.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2025 em comemoração a tradicional festa de Santa Clara comunidade Rajada no Município de JURU - PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ZÉ MACEDO)

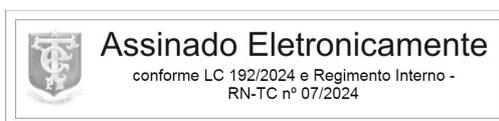
Contratado (Nome): Exclusive Entretenimentos Musicais Ltda

Contratado (CNPJ): 24.439.539/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5461d58fa3d7b09cb68882da61c76a8c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c1b8f206c72844a036cfe1cd69d5a80f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	687a2244bd3f7a136c187f60740176ec
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	47b7e66625ddda0ff0b6cde3c1c916bb
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do gestor do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80

João Pessoa, 11 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 102291/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Juru**Exercício:** 2025

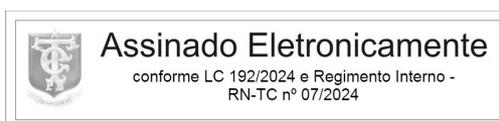
## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/08/2025 às 15:47h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 102292/25 ao Documento 102291/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 102291/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	29 - 33	47b7e66625ddda0ff0b6cde3c1c916bb
Designação da fiscalização técnica do contrato	34 - 35	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovante de publicidade	36 - 37	5461d58fa3d7b09cb68882da61c76a8c
Designação do gestor do contrato	38 - 39	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovação da existência de dotação orçamentária	40	687a2244bd3f7a136c187f60740176ec
Comprovantes de regularidade da contratada	41 - 78	c1b8f206c72844a036cfe1cd69d5a80f
Designação do fiscal administrativo do contrato	79 - 80	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
RECIBO PROTOCOLO	81	591cb69f778da729affb5e23bd7ae1c8

João Pessoa, 11 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB